**INDICAÇÃO Nº 418/2025**

**INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, **versando sobre a necessidade de criação do Plano Municipal da Juventude, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a presente indicação tem por objetivo a criação do Plano Municipal da Juventude, com a finalidade de estabelecer diretrizes, metas e ações voltadas ao desenvolvimento integral dos jovens do município de Sorriso, assegurando seus direitos e promovendo sua participação ativa na construção de políticas públicas;

Considerando que a juventude representa parcela significativa da população e enfrenta desafios específicos nas áreas de educação, saúde, cultura, trabalho, esporte, participação social e acesso à cidade. Nesse contexto, a criação de um Plano Municipal da Juventude é essencial para organizar, integrar e potencializar as políticas públicas voltadas a esse segmento, com base em dados concretos, diagnósticos locais e escuta ativa da juventude;

Considerando que o plano deverá contemplar ações intersetoriais e de longo prazo, promovendo oportunidades de formação, inclusão social e fortalecimento do protagonismo juvenil, em consonância com o Estatuto da Juventude (Lei Federal n. 12.852/2013), que estabelece os direitos dos jovens brasileiros e orienta os entes federativos na criação de políticas públicas adequadas às suas realidades;

Considerando que o referido plano contribuirá para evitar a fragmentação de ações e garantir a continuidade das políticas de juventude, mesmo com mudanças na gestão municipal, proporcionando um marco regulatório que oriente investimentos e iniciativas voltadas à juventude local;

Considerando que a criação do Plano Municipal da Juventude é uma medida estratégica e necessária para que o município de Sorriso avance na promoção da cidadania, inclusão e desenvolvimento dos jovens, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e agentes de transformação social;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **PROFª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO****Vereador NOVO** | **BRENDO BRAGA****Vereador Republicanos** | **DARCI GONÇALVES****Vereador MDB** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS****Vereador PL** | **RODRIGO MATTERAZZI****Vereador Republicanos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRINGO DO BARREIRO****Vereador PL** | **WANDERLEY PAULO****Vereador PP** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |